



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

LEI MUNICIPAL Nº 409

de

15 DE JUNHO DE 1971

Reg. no Livro de	Leis
nº 409	à fl. 014
16	07 1973
<i>Wris</i>	
Pl. Secretário do Governo	

DELIMITA NOVA ÁREA NA ZONA URBANA
DENTRO DA QUAL SERÃO PERMITIDAS
EXCLUSIVAMENTE CONSTRUÇÕES DE AL
VENARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENGº SADY FIALHO FAGUNDES, Prefeito Municipal-
de Bento Gonçalves.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e
eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Serão permitidas exclusivamente cons-
truções de alvenaria na área da zona urbana delimitada pelo
perímetro definido no artigo segundo desta Lei;

ART. 2º, - O perímetro urbano, de que trata o
artigo primeiro desta Lei inicia no cruzamento das Ruas Góis
Monteiro e General Vitorino; daí, no sentido Leste-Oeste -
acompanhando a Rua General Vitorino até encontrar a Rua Mar-
ques de Souza; desta, no sentido Sul-Norte, até a Rua Assis
Brasil; daí, no sentido Leste-Oeste, acompanhando a Rua As-
sis Brasil, até a Travessa Moron; desta, no sentido Sul-Oes-
te, até a Travessa Peribebugá; daí, no sentido Leste-Oeste,
até encontrar a Rua Gomes Carneiro; daí, no sentido Sul-Oes-
te, até encontrar a Avenida Osvaldo Aranha e acompanhando a
mesma no sentido Norte-Sul, até a Rua 10 de Novembro; daí,
no sentido Oeste-Sul, acompanhando a Rua 10 de Novembro, até
a altura da Travessa 3 de Outubro; daí, no sentido Sul-Nor-
te, em linha reta, acompanhando a Travessa 3 de Outubro até
a Rua Olavo Bilac; desta, no sentido Oeste-Leste e Oeste -
Sul, até a rua 13 de Maio; daí, no sentido Sul-Norte, até -
encontrar a Rua Senador Salgado Filho; desta, no sentido -
Oeste-Leste, até encontrar a Rua Carlos Flôres; daí, no sen-
tido Sul-Norte, acompanhando a Rua Carlos Flôres até a Rua
Góis Monteiro; daí, no sentido Oeste-Leste, contornando a

...



...
mesma até encontrar a Rua General Vitorino;

PARÁGRAFO 1º - Ficam incluídas na área supra descrita a Avenida Planalto, trecho compreendido entre as Ruas Carlos Flôres e Erny Dreher; a Rua Góis Monteiro, trecho compreendido entre a Rua General Vitorino e Avenida Humberto de Alencar Castelo Branco; a Avenida Mal. Humberto de Alencar - Castelo Branco, trecho compreendido entre as Ruas Góis Monteiro e Erny Hugo Dreher; a Rua Erny Hugo Dreher, trecho compreendido entre as Avenidas Mal. Humberto de Alencar Castelo Branco e Planalto; a área delimitada pelas Ruas Erny Hugo Dreher, Coronel Bordini (futura Avenida FENAVINHO), rua que passa nos fundos da área do Hotel Planalto e Camilo Leindecker;

PARÁGRAFO 2º - O licenciamento de construções, em terrenos encravados sites nas áreas supra descritas ficará à critério da Municipalidade que levará sempre em conta o aspecto estético, não obedecendo ao disposto no artigo primeiro desta Lei;

ART. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial, a Lei nº 319 de 29 de novembro de 1969.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos quinze dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e um.


ENGº SADY FIALHO FAGUNDES
Prefeito Municipal